



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 602/89

"Dispõe sobre criação de cargo"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

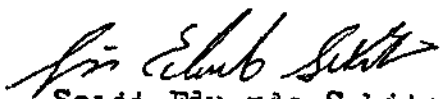
Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo, o cargo em Comissão de Assessor Municipal, com o vencimento mensal de Rcz\$400,00 (quatrocentos cruzados no vos).


Art. 2º - O vencimento mencionado no art. 1º desta lei, terá início a partir de 1º de janeiro do corrente ano, cuja despesa correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Os índices de aumento e época de reajuste obedecerão os mesmos critérios adotados para os demais funcionários públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de março de 1.989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal